



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

Nº 57/2025		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
01/09/2025		Setor Solicitante: Secretária de Desporto		
Material: (x) Consumo () Permanente () Serviços		Responsável pela solicitação: Mitielle Saccol Fernandes E-mail: turismo@saovicentadosul.rs.gov.br Telefone Fixo: 0800-000-4377 Ramal: 245		
Prazo final de entrega / conclusão dos serviços: 07/09/2025	Responsável Técnico: Telefone:		Previsão de Consumo:	
	Objeto	Departamento / Coordenação		Secretário(a): Mitielle Saccol Fernandes
	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA FISCAL PRÊMIO LEGAL	01/09/2025 Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.		01/09/2025 Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.
Fiscal do Contrato: CARLOS DUTRA		 Mitielle Saccol Fernandes Secretária de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto Assinatura e carimbo		
Gestor Do Contrato: Mitielle Saccol Fernandes		 Mitielle Saccol Fernandes Secretária de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto Secretária Municipal Assinatura e carimbo		
JUSTIFICATIVA: A aquisição dos itens descritos se justifica pela necessidade de execução do Programa Nota Fiscal Prêmio Legal , regulamentado pela legislação municipal, que tem como finalidade estimular o exercício da cidadania fiscal, combater a sonegação de impostos e promover o aumento da arrecadação municipal. O sorteio de prêmios atrativos é estratégia eficaz para despertar maior interesse da população, incentivando o consumidor a solicitar a nota fiscal em suas compras, fortalecendo a cultura da legalidade e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.				
I.	Material Especificado	Q	UN	Obs.
1	• Motocicleta zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025 ou superior; • Motor: 110cc a 125cc, 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, injeção eletrônica; • Potência mínima: 8,0 cv; • Transmissão: semiautomática de, no mínimo, 4 marchas;	01	UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

	• Partida elétrica e pedal; • Sistema de ignição eletrônica (CDI ou equivalente); • Sistema de freios: dianteiro a disco e traseiro a tambor, com tecnologia de freios combinados (CBS) ou superior; • Rodas de liga leve, aro mínimo 17"; • Capacidade do tanque de combustível: mínimo 4,0 litros; • Painel completo com velocímetro, hodômetro e indicadores de combustível; • Suspensão dianteira telescópica e traseira com amortecedores duplos; • Consumo médio mínimo: 35 km/l; • Cor: branca; • Garantia mínima: 12 meses de fábrica, sem limite de quilometragem; • Manual do proprietário e chave reserva. Observação: Aceitar-se-ão veículos equivalentes em qualidade e características técnicas, desde que atendam aos parâmetros mínimos exigidos.			
2	Televisor LED 50 polegadas, tela plana, cor preta ou similar; Especificações mínimas: • Tamanho da tela: 50" (polegadas); • Tecnologia: LED, LCD ou superior (como QLED, OLED, NanoCell, UHD), com retroiluminação em LED; • Resolução mínima: 4K UHD (3840 x 2160 pixels); • Taxa de atualização mínima: 60 Hz; • Sistema operacional: Smart TV com sistema embarcado (Android TV, WebOS, Tizen ou equivalente); • Conectividade: Wi-Fi integrado e Bluetooth; • Entradas mínimas: ○ 3 (três) portas HDMI; ○ 2 (duas) portas USB; ○ 1 (uma) entrada para áudio/vídeo composto; ○ 1 (uma) entrada para antena RF; • Saída de áudio digital (óptica) e/ou HDMI ARC; • Potência de áudio mínima: 20W (2 canais); • Recursos de imagem: HDR10 ou superior, upscaling para conteúdos inferiores a 4K; • Recursos de áudio: compatibilidade com Dolby Digital ou equivalente; • Controle remoto com acesso direto a aplicativos de streaming; • Compatibilidade com assistente de voz (Google Assistente, Alexa, etc.); • Consumo de energia eficiente (classe A ou superior, conforme Inmetro/Procel); • Voltagem: bivolt automático (100–240V); • Garantia mínima: 12 meses de fábrica; • Acessórios inclusos: pedestal/base, controle remoto com pilhas, cabos originais e manual do usuário em português.	01	UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

	Observação: Aceitar-se-ão televisores de marcas e modelos equivalentes que atendam ou superem as especificações técnicas mínimas acima descritas.			
3	Refrigerador de, no mínimo, 280 litros, cor branca ou similar; Especificações mínimas: • Capacidade total líquida: mínimo de 280 litros; • Tipo: refrigerador de duas portas (freezer superior e refrigerador inferior); • Compartimento freezer: capacidade mínima de 50 litros; • Compartimento refrigerador: prateleiras ajustáveis em vidro temperado ou grade metálica; • Porta com prateleiras removíveis e compartimento para garrafas; • Gaveta para legumes/verduras com tampa; • Iluminação interna em LED ou equivalente; • Sistema de refrigeração: frost free ou, no mínimo, degelo semiautomático; • Classe climática: tropical/T (adequada ao clima brasileiro); • Eficiência energética: classificação mínima "A" no selo Procel; • Voltagem: 220V ou bivolt (conforme necessidade do município); • Pés niveladores frontais e rodízios traseiros; • Baixo nível de ruído, conforme normas Inmetro; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; • Acessórios inclusos: manual do usuário em português, bandeja para gelo, prateleiras e compartimentos originais. Observação: Aceitar-se-ão refrigeradores de marcas e modelos equivalentes, desde que atendam ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	01	UN	
4	Tablet, tela mínima de 10 polegadas, cor preta ou similar; Especificações mínimas: • Tela: mínimo 10" (polegadas), tecnologia IPS ou superior, resolução mínima Full HD (1920 x 1080); • Processador: mínimo Octa-Core 2.0 GHz ou superior; • Memória RAM: mínimo 4 GB; • Armazenamento interno: mínimo 64 GB, expansível por cartão microSD até 512 GB ou superior; • Sistema operacional: Android versão mínima 12.0 ou equivalente (aceitando-se iOS, desde que mantenha compatibilidade com aplicativos administrativos e educacionais); • Conectividade: Wi-Fi dual band (2.4GHz/5GHz), Bluetooth 5.0 ou superior; • Câmeras: ○ Traseira mínima de 8 MP; ○ Frontal mínima de 5 MP (para videoconferência e reuniões virtuais); • Áudio: alto-falantes estéreo e microfone integrado; • Bateria: duração mínima de 7 horas em uso contínuo;	01	UN	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO

	• Portas: USB tipo C ou equivalente, com suporte a carregamento rápido; • Acessórios inclusos: carregador original, cabo USB, manual em português; • Garantia mínima: 12 meses de fábrica.			
5	Bicicleta aro 26, cor padrão de fábrica, masculina ou feminina; Especificações mínimas: • Tipo: bicicleta urbana/híbrida, de uso adulto; • Aro: 26" em alumínio ou aço reforçado; • Quadro: em aço carbono ou alumínio, tamanho compatível para adulto; • Marchas: câmbio com mínimo de 18 velocidades (sistema dianteiro e traseiro) ou equivalente; • Freios: tipo V-brake ou a disco mecânico (dianteiro e traseiro); • Guidão: reto ou semi-reto, com regulagem de altura; • Garfo dianteiro: com suspensão ou rígido, de acordo com a proposta do fabricante; • Pedais: em nylon ou alumínio, com refletores; • Selim: anatômico, com ajuste de altura; • Pneus: 26" x 1.95 ou superior, com cravos para uso misto (asfalto/terra leve); • Acessórios obrigatórios: campainha, refletores dianteiro e traseiro, descanso lateral (pedal de apoio), suporte para garrafa; • Cor: padrão de fábrica; • Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação; • Entrega com manual do usuário em português e kit de montagem quando aplicável. Observação: Aceitar-se-ão bicicletas de marcas e modelos equivalentes que atendam ou superem as especificações técnicas mínimas descritas.	01	UN	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Memorando nº059/2024 – Gabinete

São Vicente do Sul, RS, 01 de outubro de 2025.

**Ao
Coordenador Geral
do Setor de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal
São Vicente do Sul/RS**

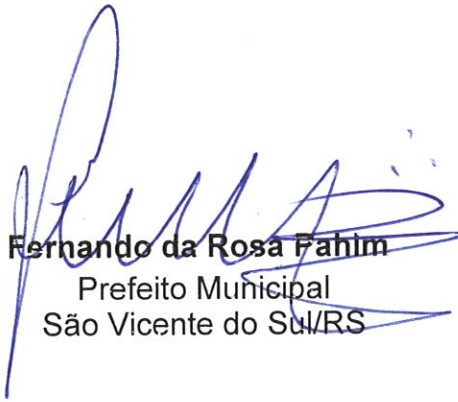
Assunto: Pedido de licitação.

Prezado,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho, através do presente instrumento, solicitar a aquisição por meio de licitação de 01 (um) veículo do tipo Motocicleta Popular, modelo referencial com no mínimo 150 (cento e cinquenta) cilindradas, para ser sorteado no Programa Nota Fiscal Prêmio Legal de nosso município.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente:


Fernando da Rosa Fahim
Prefeito Municipal
São Vicente do Sul/RS





PROGRAMA NOTA FISCAL

“Prêmio legal”





Proponente:

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

CNPJ: 87.572.079/0001-03

Endereço: Rua General João Antônio, 1305 – centro

CEP: 97.420-000

Telefone: 0800 000 43 77 / Ramal 245

Email: turismo@saovicentadosul.rs.gov.br

Fernando da Rosa Pahim

Prefeito Municipal

Mitielle Saccol Fernandes

*Secretaria Municipal de Indústria, comércio,
Turismo, Cultura, Desporto e Lazer*

1. Considerações Gerais

Grande parte da sociedade ainda desconhece que parcela do valor pago em tudo aquilo que consome corresponde ao *Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços* (ICMS), no preço das mercadorias e serviços, esse tipo de imposto é cobrado do consumidor e deve ser recolhido aos cofres públicos pelas empresas que venderam os bens ou serviços. Também a prestação de serviço em âmbito municipal gera o ISS (*Imposto Sobre Serviço*), trata-se de um imposto municipal que é adicionado a sua arrecadação.

Conforme a Lei Complementar nº 116/2003, art. 3, o ISS, é recolhido ao município em que se encontra o estabelecimento do prestador de serviço, porém, em casos de serviços prestados no estabelecimento do cliente, deverá ser recolhido ao município onde o serviço foi prestado, por exemplo: limpeza dos imóveis, segurança, construção civil, fornecimento de mão de obra. Sem a emissão do documento fiscal, o dinheiro correspondente ao ICMS e ISS não chegam ao poder público, diminuindo a capacidade dos governos de promover investimentos e qualidade de vida à população.

Além disso, incentivar os munícipes a realizar o recolhimento de seus impostos de IPTU (*Imposto Predial e Territorial*) e IPVA (*Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores*), em âmbito municipal, auxilia o crescimento econômico. No caso do IPTU, trata-se de um imposto municipal cuja arrecadação destina-se a investimentos em saúde, educação e infraestrutura urbana. Já o IPVA é um imposto de competência estadual, porém, 50% (cinquenta por cento) de sua arrecadação retorna para o município onde encontra-se emplacado o veículo. Nesse contexto, faz-se necessário o implemento de ações para melhorar a qualidade de arrecadação destes tributos.

O município de São Vicente do Sul. Situado na região centro-oeste do estado do Rio Grande do Sul, na microrregião de Santa Maria, a uma distância de 356 km da Capital Porto Alegre. Onde suas principais vias de acesso são a BR-287 e a RS-241, possui uma extensão territorial de 1.174.939 km² de área, e uma população de 8.440 habitantes segundo o Censo de IBGE/2010, tendo o município sua economia baseada na agricultura familiar, sendo o setor de serviços o responsável pela maior arrecadação de impostos.

O aumento da arrecadação de tributos passa pelo fortalecimento da cadeia produtiva local, pois, incentivando a população para efetuarem suas compras e realizarem serviços nas empresas estabelecidas em



São Vicente do Sul, fortalecendo o comércio local, desenvolvendo a economia do município gerando mais oportunidades de emprego e renda.

Por tudo isso é que se busca conscientizar a população da necessidade da emissão do documento fiscal para a tributação do ICMS e do ISS, bem como, da importância dos cidadãos efetuarem o recolhimento do IPTU e, também da importância dos veículos estarem emplacadas no município, para que o IPVA retorne para os cofres públicos fortalecendo as finanças municipais contribuindo para investimentos em melhorias dos serviços públicos (saúde, educação, entre outros).

2. Justificativa

Exigir o comprovante de compra é extremamente importante para garantir os nossos direitos em relação às mercadorias adquiridas. A nota fiscal é o documento que tem por fim o registro de uma transferência de propriedade sobre um bem ou uma atividade comercial e também é o documento oficial para o cálculo de impostos.

Deixar de solicitá-la estará contribuindo para a perda de serviços para a sociedade, pois a emissão da nota fiscal evita a evasão do ICMS e ISS. Pois, o ISS pode ser usado como verba de custeio de atividades rotineiras municipais, já o ICMS pode ser convertido em setores como: saúde, educação e saneamento básico.

O fomento da arrecadação municipal é uma alternativa que gera como consequência o desenvolvimento do município. Através do **Programa Nota Fiscal: "Prêmio legal"** à comunidade se sentirá motivada a realizar suas compras e utilizar dos serviços de empresas do município, assim gerando crescimento econômico.

3. Objetivo

Fomentar a economia local estimulando o cidadão vicentino a realizar suas compras em âmbito municipal e através da expedição de Notas Fiscais e recolhimento de IPTU e IPVA, com vistas em aumentar a arrecadação de receitas próprias e o volume total de arrecadações, através de educação fiscal, retornando em bens e serviços a população.

3.1 Objetivos Específicos

- Estimular o consumo de bens e/ou serviços no município;
- Incentivar o cidadão a exigir a nota fiscal, bem como, acompanhar a aplicação dos recursos públicos;
- Despertar a consciência da população da importância dos tributos na arrecadação do município;
- Fomentar os recursos financeiros do Município e contribuir para o desenvolvimento da economia local;
- Desenvolver programas de Educação Fiscal.

4. Período da Campanha

Vigência: 15 de setembro a 27 de dezembro de 2025

Sorteio: 31 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Realização:

Programa Nota Fiscal: "Prêmio legal"

I. Quem pode participar da campanha?

Consumidores finais, desde que cidadão do Município de São Vicente do Sul (**exceto Comissão Organizadora**).

II. Como participar?

Através da troca de Nota Fiscal e Cupom Fiscal de venda ao consumidor, DANFE (Documento de Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Nota Fiscal de prestação de serviços, Nota de Produtor Rural e Recolhimento de Impostos Municipais por cautelas.

III. Quanto eu preciso somar para trocar?

- a. A cada R\$ 35,00 de Nota ou Cupom Fiscal ao consumidor um (01) cupom;
- b. A cada R\$ 50,00 de Nota de Prestação de Serviços um (01) cupom;
- c. A cada R\$ 100,00 de Recolhimento de Impostos Municipais um (01) cupom;
- d. A cada R\$ 700,00 de Nota de Produtor Rural um (01) cupom.

IV. Da entrega dos documentos fiscais

Os documentos apresentados serão carimbados e invalidados, e somente poderá ser apresentados para troca uma única vez. Em casos em que o usuário necessite do documento fiscal original para fins de garantia de um produto pelo fabricante, deverá ser levada, junto com o original, uma segunda via ou cópia do documento, que deverá ser conferida e recebida no lugar do original, o qual será devolvido com o carimbo consignando que o documento já foi utilizado para efeito de recepção **Programa Nota Fiscal: "Prêmio legal"**. Não serão aceitos os seguintes documentos fiscais: água, luz, telefone, documentos emitidos em favor de pessoa jurídica, emitidas em comércio de outras cidades, que apresentem emendas, rasuras ou qualquer irregularidade que os caracterizam como inidôneos que, nessa hipótese, serão retidos para subsidiar futuras ações fiscais.

V. Onde eu realizo a troca?

Na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

VI. Do Sorteio

O sorteio público acontecerá durante o "Encanto de Natal na Terra Doce", no dia 21 de dezembro de 2025 às 20h00min na Praça Borges de Medeiros.

VII. Da Premiação

5º Lugar – Bicicleta | 4º Lugar – Tablet | 3º Lugar – Geladeira 280 Litros | 2º Lugar – Televisão 50" | 1º Lugar – Motocicleta

Premiação da entidade indicada na cautela:

3º Lugar – R\$ 500,00 | 2º Lugar – R\$ 1.000,00 | 1º Lugar – R\$ 1.500,00

VIII. Vigência: 15 de setembro de 2025 a 27 de dezembro de 2025

IX. Disposições Gerais

O nome dos contemplados serão divulgados em página oficial do Município. O direito do prêmio prescreve em 60 (sessenta) dias após o sorteio. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.